



**LEI Nº 1391/2023**

**SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2023 e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 560.671,44 (Quinhentos e sessenta mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### **02- EXECUTIVO**

#### **Atividades do Gabinete do Prefeito**

02.001.04.122.0200.2.002	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	7.630,67
<b>TOTAL</b>				<b>7.630,67</b>

#### **Atividades da Assessoria de Imprensa**

02.001.04.131.0200.2.004	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	3.960,00
02.001.04.131.0200.2.004	31.90.13.00.00	1000	Contribuições Patronais	882,69
<b>TOTAL</b>				<b>4.842,69</b>

### **03- ADMINISTRAÇÃO**

#### **Departamento de Patrimônio**

03.003.04.122.0300.2.123	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	5.244,95
03.003.04.122.0300.2.123	31.90.13.00.00	1000	Contribuições Patronais	2.443,82
<b>TOTAL</b>				<b>7.688,77</b>



#### 04- FINANÇAS

##### Departamento de Licitação

04.004.04.122.0300.2.117	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	34.936,33
04.004.04.122.0300.2.117	31.90.13.00.00	1000	Contribuições Patronais	8.866,10
			<b>TOTAL</b>	<b>43.802,43</b>

#### 05- OBRAS E URBANISMO

##### Divisão de Cemitério Municipal

05.010.15.452.3001.2.131	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	2.950,20
05.010.15.452.3001.2.131	31.90.13.00.00	1000	Contribuições Patronais	2.239,08
			<b>TOTAL</b>	<b>5.189,28</b>

##### Departamento de Serviços Urbanos

05.010.15.452.3001.2.158	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	34.562,25
05.010.15.452.3001.2.158	31.90.13.00.00	1000	Contribuições Patronais	7.704,09
			<b>TOTAL</b>	<b>42.266,34</b>

#### 06- EDUCAÇÃO

##### Atividades do Ensino Pré Escolar

06.001.12.365.1202.2.021	31.90.11.00.00	1101	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	8.865,92
06.001.12.365.1202.2.021	31.90.13.00.00	1101	Contribuições Patronais	4.149,56
			<b>TOTAL</b>	<b>13.015,48</b>

##### Atividades da Divisão de Fundeb 30%

06.003.12.361.1201.2.023	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	30.888,93
			<b>TOTAL</b>	<b>30.888,93</b>

##### Remuneração Profissionais de Educação- Fundeb 70%

06.004.12.361.1201.2.024	31.90.13.00.00	1101	Contribuições Patronais	50.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000*  
**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

**07- SAÚDE**

**Departamento de Saúde Bucal**

07.002.10.301.1002.2.039	31.90.11.00.00	1494	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	63.207,15
07.002.10.301.1002.2.039	31.90.13.00.00	1303	Contribuições Patronais	14.089,14
			<b>TOTAL</b>	<b>77.296,29</b>

**Atividades do gabinete da Secretaria de Saúde**

07.002.10.301.1001.2.165	31.90.11.00.00	1303	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	12.483,13
07.002.10.301.1001.2.165	31.90.13.00.00	1303	Contribuições Patronais	3.150,96
			<b>TOTAL</b>	<b>15.634,09</b>

**Divisão de Agentes Comunitárias de Saúde**

07.002.10.301.1002.2.063	31.90.13.00.00	1303	Contribuições Patronais	31.273,02
			<b>TOTAL</b>	<b>31.273,02</b>

**Departamento de Farmácia Básica**

07.002.10.301.1004.2.067	31.90.11.00.00	1303	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	28.009,48
07.002.10.301.1004.2.067	31.90.13.00.00	1303	Contribuições Patronais	6.243,40
			<b>TOTAL</b>	<b>34.252,88</b>

**Divisão de Laboratório**

07.002.10.302.1001.2.043	31.90.11.00.00	1303	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	11.900,00
			<b>TOTAL</b>	<b>11.900,00</b>

**ENASF- Equipe de Núcleo Ampliado da Saúde da Família**

07.002.10.301.1002.2.207	31.90.11.00.00	1494	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	38.742,42
07.002.10.301.1002.2.207	31.90.13.00.00	1303	Contribuições Patronais	8.635,86
			<b>TOTAL</b>	<b>47.378,28</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000  
CNPJ: 75.741.348/0001-39

**Atividades do Hospital Municipal**

07.002.10.302.1001.2.037	31.90.13.00.00	1303	Contribuições Patronais	72.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>72.000,00</b>

**Departamento de Epidemiologia**

07.002.10.305.1003.2.044	31.90.13.00.00	1303	Contribuições Patronais	8.635,86
			<b>TOTAL</b>	<b>8.635,86</b>

**08- ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Atividades da Secretaria de Assistência Social**

08.001.08.122.3201.2.045	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	8.658,39
08.001.08.122.3201.2.045	31.90.13.00.00	1000	Contribuições Patronais	27.639,30
			<b>TOTAL</b>	<b>36.297,69</b>

**11- TRANSPORTES**

**Atividades da Secretaria Municipal de Transportes**

11.001.26.782.3501.2.162	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	2.569,97
			<b>TOTAL</b>	<b>2.569,97</b>

**13- PLANEJAMENTO**

**Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento**

13.001.04.121.2901.2.155	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	11.979,79
13.001.04.121.2901.2.155	31.90.13.00.00	1000	Contribuições Patronais	3.064,63
			<b>TOTAL</b>	<b>15.044,42</b>

**14- MEIO AMBIENTE**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

14.001.18.541.1801.2.195	31.90.13.00.00	1000	Contribuições Patronais	3.064,38
			<b>TOTAL</b>	<b>3.064,38</b>





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Avenida Brasil, 967 – Centro – Grandes Rios– Pr – Tel. (0xx) 43 – 3474-1222 – CEP 86.845-000*  
**CNPJ: 75.741.348/0001-39**

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

- I- Anulação de dotação no Valor de R\$ 560.671,44 (Quinhentos e sessenta mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme Inciso III, § 1º art. 43 da Lei Federal 4320/64, sendo:

**03- ADMINISTRAÇÃO**

**Atividades da Divisão de Administração**

03.003.04.122.0300.2.007	33.90.30.00.00	1000	Material de Consumo	36.807,09
			<b>TOTAL</b>	<b>36.807,09</b>

**Departamento de Almoxarifado Municipal**

03.007.04.122.0300.2.203	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	10.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

**04- FINANÇAS**

**Departamento de Contabilidade**

04.001.04.123.0400.2.011	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	50.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

**05- OBRAS E URBANISMO**

**Atividades da Divisão de Obras**

05.009.15.452.3001.2.014	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	8.000,00
05.009.15.452.3001.2.014	31.90.13.00.00	1000	Contribuições Patronais	9.000,00
05.009.15.452.3001.2.014	44.90.61.00.00	1000	Aquisição de Imóveis	18.146,55
			<b>TOTAL</b>	<b>35.146,55</b>

**Manutenção do terminal rodoviário**

05.010.15.452.3001.2.020	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	14.331,68
05.010.15.452.3001.2.020	31.90.13.00.00	1000	Contribuições Patronais	3.490,00
			<b>TOTAL</b>	<b>17.821,68</b>



**06- EDUCAÇÃO**

**Atividades da Divisão de Centro Municipal de Ensino Infantil**

06.002.12.365.1202.2.022	31.90.11.00.00	1101	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	58.865,92
06.002.12.365.1202.2.022	31.90.13.00.00	1101	Contribuições Patronais	4.149,56
			<b>TOTAL</b>	<b>63.015,48</b>

**07- SAÚDE**

**Ações do Programa da Saúde da Família**

07.002.10.301.1002.2.041	31.90.11.00.00	1494	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	60.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

**Divisão de Radiologia**

07.002.10.302.1001.2.134	31.90.11.00.00	1303	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	47.588,00
07.002.10.302.1001.2.134	31.90.11.00.00	1303	Contribuições Patronais	10.047,00
			<b>TOTAL</b>	<b>57.635,00</b>

**09- AGRICULTURA**

**Manutenção do Viveiro Municipal**

09.001.20.608.3101.2.056	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	21.000,00
09.001.20.608.3101.2.056	31.90.13.00.00	1000	Contribuições Patronais	4.000,00
09.001.20.608.3101.2.056	33.90.30.00.00	1000	Material de consumo	45.090,64
			<b>TOTAL</b>	<b>70.090,64</b>

**Atividades da Secretaria de Agricultura**

09.001.20.608.3101.2.161	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas-Pessoal Civil	15.000,00
09.001.20.608.3101.2.161	31.90.13.00.00	1000	Contribuições Patronais	2.500,00
			<b>TOTAL</b>	<b>17.500,00</b>





## 12- ESPORTE E CULTURA

### Departamento de Cultura

12.001.27.813.3401.2.033	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	11.725,00
12.001.27.813.3401.2.033	31.90.13.00.00	1000	Contribuições Patronais	8.989,00
			<b>TOTAL</b>	<b>20.714,00</b>

### Departamento de Esportes

12.001.27.813.3401.2.034	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	43.000,00
12.001.27.813.3401.2.034	31.90.13.00.00	1000	Contribuições Patronais	12.000,00
12.001.27.813.3401.2.034	33.90.36.00.00	1000	Outros serviços de terceiros-PF	7.826,00
12.001.27.813.3401.2.034	44.90.52.00.00	1000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>77.826,00</b>

## 13- PLANEJAMENTO

### Divisão de Projetos e Convênios

13.001.04.121.2901.2.112	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	21.000,00
13.001.04.121.2901.2.112	31.90.13.00.00	1000	Contribuições Patronais	4.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>25.000,00</b>

## 14- MEIO AMBIENTE

### Departamento de Meio Ambiente

14.001.18.541.1801.2.143	31.90.11.00.00	1000	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil	15.863,00
14.001.18.541.1801.2.143	31.90.13.00.00	1000	Contribuições Patronais	3.252,00
			<b>TOTAL</b>	<b>19.115,00</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três. (17/10/2023).

  
**ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal